



35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Institui o programa municipal de assistência aos familiares de deficientes auditivos e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA :

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos objetiva proporcionar aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua Oficial dos Surdos (Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002), em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - cursos em Libras para os familiares de surdos, de modo a garantir que os mesmos possam ter melhor comunicação com a pessoa surda;
- II - promoção de cursos de aprendizagem de Libras;
- III - realização de campanhas que destaquem a importância do aprendizado em Libras para o familiar da criança surda.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

RINALDI DIGILIO
Vereador

**35º GV RINALDI DIGILIO****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa proporcionar aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais Libras Língua Oficial dos Surdos (Lei 10.436/2002), buscando a formação e capacitação em Libras para os familiares de surdos, de modo a garantir que os mesmos possam ter melhor comunicação com a pessoa surda além de proporcionar a promoção de cursos de aprendizagem de Libras, ofertados pelo Poder Executivo Municipal, por meio das Unidades Educacionais, integrantes da Rede Municipal de Ensino ou através de parcerias e convênios com Centros Educacionais que ofertem a Língua Brasileira de Sinais – Libras, juntamente com a realização de campanhas educativas que destaquem a importância do aprendizado em Libras para o familiar da criança surda. Devido a relevância da propositura, solicito a aprovação dos Nobres Pares.